



CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude da Faculdade, que me é conferida, que a cópia do (a) Lei foi PUBLICADA no quadro de avisos no Hall de entrada desta Prefeitura no **GABINETE DO PREFEITO** de 01/09/20 a 30/09/20.
O referido é verdade.
Iguaracy 01 de 09 de 2020

Lei nº 488/2020

Jose Janson Fernandes
Agente Administrativo
PRE 700.000.000.000
Assinatura

EMENTA: Fica denominado **CARLOS CÉLIO SANTANA** o Centro de Artesanato, que fica localizado na Rua Né Santana, Centro, neste município e dá outras providências.

José Torres Lopes Filho, Prefeito Municipal de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu SANCIONO o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º - Fica denominado **CARLOS CÉLIO SANTANA** o Centro de Artesanato, que fica localizado na Rua Né Santana, Centro, neste município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa e letreiros relativos à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Os custos para confecção de placas e letreiros, atendendo a seguinte Lei, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Iguaracy – PE.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Iguaracy, 01 de setembro de 2020.

José Torres Lopes Filho

Prefeito
Jose Torres Lopes Filho
- Prefeito -

